PROJETO DE LEI Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DISPOSITIVO LUMINOSO COM LUZ INTERMITENTE INDICANDO A EXISTÊNCIA DE RADARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do município de Parauapebas, a instalação obrigatória de dispositivo luminoso com luz intermitente em todos os locais onde forem instalados radares de controle de velocidade no trânsito.

Art. 2º A ausência de sinalização luminosa com luz intermitente, conforme estabelecido no art. 1° desta Lei, implicará na nulidade da multa por excesso de velocidade aplicada fora das condições estabelecidas nesta normativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e suplementares, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Embora os radares desempenhem papel crucial na redução do excesso de velocidade nas vias públicas, é inegável que seu emprego também acarreta aspectos negativos. Um desses

aspectos é a percepção tardia por parte dos motoristas da presença do radar, levando-os a frear abruptamente e, por conseguinte, a causar acidentes de trânsito.

A sinalização vertical desempenha papel essencial na segurança viária e complementa o caráter educativo e preventivo dos radares elétricos, mas não pode fazer de nossa cidade uma mera "fábrica de multas". Ao fornecer informações claras e relevantes aos motoristas, os radares ajudam a promover comportamentos seguros no trânsito e a reduzir o risco de acidentes, o que é válido para o nosso município, cuja frota própria é de 141 mil veículos, além de outros cerca de 50 mil de fora que circulam aqui.

Por esta razão, **este Projeto de Lei busca promover uma abordagem mais equilibrada e voltada para o interesse público no uso dos radares para fiscalização de trânsito na cidade de Parauapebas**. A medida não visa proibir o uso de radares, mas sim regulamentar sua aplicação, fornecendo aos motoristas aviso prévio sobre a presença do radar no local, incentivando a redução gradual da velocidade e a condução mais segura

Pelo exposto, e diante da utilidade pública da matéria, que pode alcançar quase 200 mil condutores, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, que se volta à proteção à vida e à condução segura em nossa cidade, conferindo segurança jurídica às penalidades impostas decorrentes de infrações e tirado o estigma de fábrica de multas de nosso município.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**